



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª Parte: PREÂMBULO

a) **Definição do Objeto:** Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Cariré, conforme termo de referencia, mediante PREGÃO, conforme especificação contida nos Anexos deste Edital.

b) **Ordenador de Despesa:**

- **Virgina Souza Aguiar – Secretária de Educação**

c) **Este Edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

O Pregoeiro oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão de Pregão, sito na Praça Elisio Aguiar, s/n, Centro – Cariré - CE, será realizada licitação na modalidade **Pregão, na Forma Presencial**, do tipo **Menor Preço, por Lote**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das **09:00 às 09:20h**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica sediada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cariré, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e cooperativas.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

3.2 Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

3.2.1 É vedada a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PREGÃO n.º 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PREGÃO n.º 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4.3 **As certidões apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário**



serão motivos de inabilitação do participante.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5.1. Excetuam-se da regra exposta no subitem acima, as propostas ratificadoras dos lances verbais, que poderão ser encaminhadas via e-mail / fax.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.1 As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços, UNITÁRIOS E TOTAIS, em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última, contendo ainda:

a) Lote proposto, valor do quilômetro rodado de acordo com o tipo de veículo, valor mensal, devendo considerar o mês de 22 (vinte e dois) dias, e o valor anual, considerando 10 (dez) meses letivos, tudo conforme Termo de Referência – Anexo I;

4.1.1 A indicação da razão social/Nome do(a) licitante, o número de inscrição no CNPJ/CPF de seu estabelecimento/domicílio e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para o(a) licitante vencedor(a).

4.2 Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de



passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O Pregoeiro proceder as correções necessárias.

4.5.1 Ocorrendo divergência entre valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.5.2 No caso deste pregão, em virtude do critério de julgamento ser o de menor preço por lote, considerar-se-á como valor unitário o valor total do lote.

4.6 O representante do(a) licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, em vias originais ou devidamente autenticados por cartório competente, conforme relação a seguir:

5.1.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou representante(s) legal(is) da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todos os aditivos;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento;

5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união;
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

5.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

5.1.1.4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

b) Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Educação, comprovando que o licitante compareceu a visita, e que percorreu e tomou conhecimento do grau de dificuldade das rotas, informações e condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.

b.1) Os interessados em participar da visita técnica acima referida, deverão comparecer, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Belarmina Rodrigues, nº 200, Centro, Cariré - Ceará, e agendar a visita técnica limitando-se o prazo Máximo até o dia 22/01/2014.



b.2) O representante da licitante, que visitará os locais onde serão executados os serviços, deverá comparecer devidamente documentado, comprovando sua condição de ser o responsável técnico da licitante que pretende participar do certame, conforme abaixo.

b.2.1) Caso o representante que participará da visita seja sócio da empresa licitante, com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e registro profissional na entidade competente.

b.2.2) Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital e ainda o registro profissional na entidade competente.

c) Comprovação de registro da licitante junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN-CE, através de Certificado de Registro no Detran-CE.

d) Comprovação de que a licitante encontra-se devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Administração – C.R.A-CE.

5.1.2 – Declarações

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

d) Declarar que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, concernentes ao Transporte Escolar;

e) Declarar sob as penas da Lei que todos os veículos e condutores atendem às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e do Código Nacional de Trânsito, concernentes ao Transporte Escolar;

f) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração Planejamento e Finanças até o dia 22/01/2014.

5.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b.1) - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

e) Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.2.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após o horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances



verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- III - declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação**;
- IV- cópia autenticada do atestado de visita técnica.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante pessoa física/jurídica.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 Os procedimentos necessários ao julgamento da presente licitação poderão ser realizados em mais de uma sessão, desde que não se possa concluir em apenas uma, sendo devidamente citado o motivo em ata, sendo divididos em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;



7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Cariré se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.1.1 A critério do Pregoeiro poderá ser definido, antes do início da fase de lances verbais de cada lote, intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.3.1.2 Poderá ser definido também, a critério do Pregoeiro, antes do início da fase de lances, intervalo de tempo máximo para o licitante dar seu lance.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, seja essa na forma escrita ou de lance verbal, e os valores estimados para a contratação.

8.5. Em seguida O Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, O Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

8.6.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3. Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, O Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO



9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 No caso das ME e EPP, em relação a regularidade fiscal, aplicar-se-á o disposto na alínea b.2 do item 5.2 deste Edital.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 O Pregoeiro, nos casos em que todas as propostas inicialmente classificadas para lances desatenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e forem conseqüentemente desclassificadas, ou, todos os licitantes inicialmente classificados para lances tiverem sido declarados inabilitados, poderá, repregar, convocando os licitantes remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas e ainda, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes, podendo também ser utilizada planilha, que fará parte integrante do processo, para registro dos valores contidos nas propostas escritas e dos lances verbais, na ordem de classificação.

9.7 Ao final de cada lote, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do lote. Encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os lotes de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada lote, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante



poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na forma da lei.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA



12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Educação.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.7 Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo às normas e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste Edital.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.2. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA deste Edital, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

16.3. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em



corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

17.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 – As sanções previstas no item 17.1 e inciso III do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 – As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 – As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	PROJETO/	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
----------	----------	----------	-------------------



	ATIVIDADE	DE DESPESA	
PNAT ENSINO FUNDAMENTAL	07.12.361.1205.2.027	3.3.90.39.00	PRÓPRIOS/ PNAT/ FUNDEB 40%/ FUNDEB / GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/ FEDERAL
ENSINO MÉDIO	07.12.362.1210.2.031 07.12.362.1210.2.032	3.3.90.39.00	
APOIO A FORMAÇÃO ACADEMICA/ ENS. SUPERIOR	07.12.364.1213.2.033 07.12.364.1213.2.034	3.3.90.39.00	
PNAT ENSINO INFANTIL	07.12.365.1202.2.036	3.3.90.39.00	

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Cariré – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88-3646-1133.

19.11. As impugnações referidas no item 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste



edital, eventualmente interpostos, serão protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente em modo digital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Prefeitura Municipal de Cariré
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro
CARIRÉ – CE CEP: 62184-000
Fones: 0xx88 – 3646-1133

19.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones:

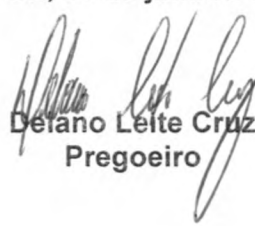
- (88) 3646-1133 – Comissão Permanente de Licitação

19.15. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, nos termos da legislação pertinente.

19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Cariré – CE, 10 de janeiro de 2014.


Déiano Leite Cruz
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01. DO OBJETO:

01.01. Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Cariré.

02. DA JUSTIFICATIVA:

02.01. Surge da necessidade da administração pública municipal oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos do município de Cariré, residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação da ação, de acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

03. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

03.01. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

03.02. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

03.03. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138	
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I	
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB	
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145	



Curso especializado:

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco

CTB, art. 138, V e art. 145, IV

O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo:

- a) relacionamento interpessoal: 3hs
- b) atendimento ao usuário: 5hs
- c) direção defensiva: 16hs
- d) primeiros socorros: 6hs
- e) meio ambiente e cidadania: 4hs
- f) legislação de trânsito: 14hs

Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98

Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.

Res. CONTRAN 57/98 item 9.

Certidão negativa

Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao **transporte de escolares**) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

CTB art. 329

Cursos de Responsabilidade das Empresas

A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN

CTB. Art. 150, parágrafo único.

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica

Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º

Dístico ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão



das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

03.04. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

03.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

03.06. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

03.07. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

03.08. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.



03.09. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

03.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

03.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

03.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

03.13. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

03.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

03.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

04. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

04.01. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

05. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:



ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Lote 01

ROTA – Tapuio X Cariré

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade de Tapuio, passando por Lagoa de Fora e Caiçara, indo até a E.E.M. Marieta Cals, Dona na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 18 km de ida e 18 km de volta, totalizando 36 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Tarde – horário escolar

E) **Alunos transportados** - 39

Quant. Diária de km	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

Lote 02

ROTA – Juré, Rampa X Cariré

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade de Juré, passando pela Rampa, por Santo Antonio, indo até a E.E.M. Marieta Cals Dona na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 21,5 km de ida e 21,5 km de volta, totalizando 43 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Noite – horário escolar

E) **Alunos transportados** - 15

Quant. Diária de km	43 km	Quant. máxima mensal de km	946 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

Lote 03

ROTA – Cacimbas, Alto Feliz X Cariré

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade de Cacimbas, passando por Arariús e Alto Feliz, indo até a E.E.P. Guiomar Belchior Aguiar na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 34 km de ida e 34 km de volta, totalizando 68 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Integral – horário escolar

E) **Alunos transportados** - 25

Quant. Diária de km	68 km	Quant. máxima mensal de km	1.496 km
---------------------	-------	----------------------------	----------



Lote 04					
ROTA – Cariré, Alto dos Honório X Caveira.					
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Caveira, passando por Alto dos Honório, indo até a E.E.P. – Guiomar Belchior Aguiar, na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.					
B) Distância: 30 km de ida e 30 km de volta, totalizando 60 km.					
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.					
D) Turno: Tarde – horário escolar					
E) Alunos transportados - 16					
Quant. km	Diária	de	60 km	Quant. máxima mensal de km	1.320 km

Lote 05					
ROTA – Alto dos Honório, Santana, Riachão, Zé de Sá X Cariré.					
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Alto dos Honório, passando por Santana, Riachão, Zé de Sá, indo até a E.E.F. - Cefisa Aguiar na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.					
B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.					
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.					
D) Turno: Tarde – horário escolar					
E) Alunos transportados -					
Quant. km	Diária	de	50 km	Quant. máxima mensal de km	1.100 km

Lote 06					
ROTA – Jucá, Caiçarinha X Jucá					
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando por Caiçarinha, indo até a E.E.I.E.F. – José Patrocínio Braga na localidade de Jucá, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.					
B) Distância: 9 km de ida e 9 km de volta, totalizando 18 km.					
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.					
D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar					
E) Alunos transportados - 12					
Quant. km	Diária	de	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km



Lote 07

ROTA – Jucá X Cariré

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando por Tapuio, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados - 16

Quant. Diária de km	50 km	Quant. máxima mensal de km	1100 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	---------

Lote 08

ROTA – Canafistula, Riacho da Boa Vista, Rabo Branco X Jucá

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Canafistula, passando pelo Riacho da Boa Vista, retornando a Canafistula, Rabo Branco indo até a E.E.I.E.F. – José Patrocínio Braga na localidade de Jucá, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 18 km de ida e 18 km de volta, totalizando 36 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados - 30

Quant. Diária de km	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------

Lote 09

ROTA – Alto dos Honório, Santana, Riachão X Cariré.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Alto dos Honório, passando por Santana, Riachão, indo até a E.E.F.E.M – Maria Augusta Pereira, NEJA na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 24 km de ida e 24 km de volta, totalizando 48 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Noite – horário escolar

E) Alunos transportados - 12

Quant. Diária de km	48 km	Quant. máxima mensal de km	1056 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	---------



Lote 10			
ROTA – Aroeiras, Daniel, Várzea Comprida, Barroca X Cariré			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Aroeiras, passando por Daniel, Várzea Comprida, Barroca indo até a E.E.F. – Cefisa Aguiar na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 18,5 km de ida e 18,5 km de volta, totalizando 37 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Tarde – horário escolar			
E) Alunos transportados - 31			
Quant. Diária de km	37 km	Quant. máxima mensal de km	814 km

Lote 11			
ROTA – Aroeiras X Daniel.			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Aroeiras, indo até a E.E.I.E.F. - Raimundo Dico Monteiro na localidade de Daniel, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 14 km de ida e 14 km de volta, totalizando 28 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Manhã – horário escolar			
E) Alunos transportados - 20			
Quant. Diária de km	28 km	Quant. máxima mensal de km	616 km

Lote 12			
ROTA – Aroeiras, Daniel X Cariré.			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Aroeiras, passando por Daniel, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 30 km de ida e 30 km de volta, totalizando 60 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Tarde – horário escolar			
E) Alunos transportados – 32			
Quant. Diária de km	60 km	Quant. máxima mensal de km	1320 km



Lote 13			
ROTA – Arariús, Alto Feliz X Cariré.			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Arariús, passando por Alto Feliz, indo até a E.E.I.E.F. – Francisco Hermínio Ponte na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 18 km de ida e 18 km de volta, totalizando 36 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Manhã – horário escolar.			
E) Alunos transportados - 48			
Quant. Diária de km	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km

Lote 14			
ROTA – Passagem Raza, Angicos, Arariús X Cariré.			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Arariús, passando por Passagem Raza, Angicos, retornando ao Arariús, Alto Feliz, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Noite – horário escolar.			
E) Alunos transportados - 16			
Quant. Diária de km	50 km	Quant. máxima mensal de km	1100 km

Lote 15			
ROTA – Cachoeiras X Rafael Arruda.			
A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Cachoeiras, indo até a E.E.M. Agostinho Neres, na localidade de Rafael Arruda, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.			
B) Distância: 16 km de ida e 16 km de volta, totalizando 32 km.			
C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			
D) Turno: Noite – horário escolar.			
E) Alunos transportados - 12			
Quant. Diária de km	32 km	Quant. máxima mensal de km	704 km



Lote 16

ROTA – Fazenda Camará, Fazenda Trapiá X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da Fazenda Camará, passando pela Fazenda Trapiá, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 11 km de ida e 11 km de volta, totalizando 22 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Noite – horário escolar.

E) Alunos transportados - 10

Quant. Diária de km	22 km	Quant. máxima mensal de km	484 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------

Lote 17

ROTA – Ruzilha X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do Povoado de Ruzilha, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 9,5 km de ida e 9,5 km de volta, totalizando 19 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados - 9

Quant. Diária de km	19 km	Quant. máxima mensal de km	418 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------

Lote 18

ROTA – Caveira, Floresta X Caveira.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Caveira, passando por Floresta indo até a E.E.I.E.F. – Raimunda Ferreira do Nascimento, na localidade de Caveira, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 11 km de ida e 11 km de volta, totalizando 22 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Noite – horário escolar.

E) Alunos transportados - 13

Quant. Diária de km	22 km	Quant. máxima mensal de km	484 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------



Lote 19

ROTA – Caveira, Floresta X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Caveira, passando por Floresta, retornando a Caveira, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 16 km de ida e 16 km de volta, totalizando 32 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados - 16

Quant. Diária de km	32 km	Quant. máxima mensal de km	704 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------

Lote 20

ROTA – Floresta, Santana X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Santana, passando por Floresta, retornando a Santana, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 18 km de ida e 18 km de volta, totalizando 36 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados - 15.

Quant. Diária de km	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------

Lote 21

ROTA – Santana, Floresta X Caveira.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Santana, passando por Caveira, Floresta, indo até a E.E.I.E.F. – Raimunda Ferreira do Nascimento, na localidade de Caveira, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 16 km de ida e 16 km de volta, totalizando 32 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados - 15.

Quant. Diária de km	32 km	Quant. máxima mensal de km	704 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------



Lote 22

ROTA – Batoque, Retiro, Pedra Preta, Juriti, Torrões X Pedra Preta.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da Fazenda Batoque, passando por Retiro, Pedra Preta, Juriti, Torrões, indo até a E.E.I.E.F. – Ernesto Alexandre Silva, na localidade de Pedra Preta, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 15 km de ida e 15 km de volta, totalizando 30 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados - 57.

Quant. Diária de km	60 km	Quant. máxima mensal de km	1320 km
---------------------	-------	----------------------------	---------

Lote 23

ROTA – Anil, jure X Santo Antonio e Santo Antonio X Juré.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Anil, passando por Juré, indo até a E.E.I.E.F. – Estevão Ferreira da Costa, na localidade de Santo Antonio e depois indo até a E.E.I.E.F. – João Fernandes, Coronel na localidade de Juré, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 20 km de ida e 20 km de volta, totalizando 40 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados – 14

Quant. Diária de km	40 km	Quant. máxima mensal de km	880 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

Lote 24

ROTA – Barroão, Riacho da Boa Vista, Canafistula X Rabo Branco

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Canafistula, passando por Barroão, Riacho da Boa Vista, retornando por Canafistula, indo até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, na localidade de Rabo Branco, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 18 km de ida e 18 km de volta, totalizando 36 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados – 15.

Quant. Diária de km	36 km	Quant. máxima mensal de km	792 km
---------------------	-------	----------------------------	--------



Lote 25

ROTA – Santa Cruz, Várzea Redonda X Rabo Branco

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Santa Cruz, passando por Várzea Redonda, indo até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, na localidade de Rabo Branco, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 12 km de ida e 12 km de volta, totalizando 24 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados – 12.

Quant. Diária de km	48 km	Quant. máxima mensal de km	1056 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	---------

Lote 26

ROTA – Jucá X Cariré

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando por Tapuio, indo até a E.E.P. – Guiomar Belchior Aguiar, na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados – 20.

Quant. Diária de km	50 km	Quant. máxima mensal de km	1100 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	---------

Lote 27

ROTA – Angicos, Arariús X Alto Feliz.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Angicos, passando por Arariús, indo até a E.E.I.E.F. – Antonio Cândido de Melo, Mons., na localidade de Alto Feliz, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 20 km de ida e 20 km de volta, totalizando 40 km.

C) Tipo de veículo: Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados – 25.

Quant. Diária de km	40 km	Quant. máxima mensal de km	880 km
----------------------------	-------	-----------------------------------	--------



06- PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

07.02- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

07.03- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

07.04- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

07.05- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Secretaria de Educação para fazer o controle de quilometragem.

07.06- Exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

08.02- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;

08.03 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

08.04- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.05- Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

08.06- Providenciar identificação visual na parte externa dos veículos, que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

08.07- Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

08.08- Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

08.09- Em caso de substituição de veículo ou motorista, informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

08.10. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria de Educação.

09. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



09.01- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO

10.01. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA do Edital, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

10.01.01. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

10.02 No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

10.03 Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo valor total de R\$ _____ (**preço da Proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preço anexa.

Outrossim, declaramos que:

- estamos apresentando propostas para os seguintes Lotes: _____ (**indicar todos os lotes para os quais está propondo os preços**)
- nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

(local e data), _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR						
LOTE	NOME DA ROTA	UND.	Total Diário de KM	Valor Unitário do KM.	Valor Total Mensal (total diário x 22 dias)	VALOR TOTAL DA ROTA (mensal x 10 meses)
01		Km			R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
02		Km			R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
Etc...		Km			R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
Valor Global						

Carimbo e assinatura do
Responsável legal



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE)-(UF),..... de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE)-(UF),..... de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE)-(UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2014SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR) inscrito no CPF/CNPJ nº e RG/Insc. Municipal nº, residente/sediada em (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Cariré, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(CIDADE)-(UF),..... de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (NOME E qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (NOME E qualificação COMPLETA)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cariré, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão nº 1001.01/2014SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO COM A
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elisio Aguiar, s/n, Centro, Cariré - Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por **Virgina Souza Aguiar**, portadora do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a, pessoa jurídica/física, de direito privado, sediada/domiciliada em, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por,, portador(a) do CPF, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 1001.01/2014SME - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Cariré, no qual restou vencedora a Contratada, nas rotas especificadas em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

4.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

4.7 Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.8 A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

6.5- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Secretaria de Educação para fazer o controle de quilometragem.

6.6- Exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;



- 7.2- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 7.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5- Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.
- 7.6- Providenciar identificação visual na parte externa dos veículos, que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- 7.7- Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 7.8- Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 7.9- Em caso de substituição de veículo ou motorista, informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 7.10. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

(conforme edital)

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA do Edital, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

9.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.



9.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.



10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariré — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré — CE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____